



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS REGIÕES  
NORTE E CENTRO-OESTE, EXCETO O DISTRITO  
FEDERAL E ENTORNO, QUE, ENTRE SI, FAZEM  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA  
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA LOCALIZA RENT  
A CAR S.A**

**PROCESSO Nº 00087.000834/2013-35**

**CONTRATO Nº 165/2013**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, CNPJ nº 16.670.085/0001-55, com sede na Av. Bernardo Monteiro, nº 1563, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-902, telefone nº (031) 3247-7866 / fax nº (031) 3247-7684, neste ato representado pelo Senhor **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES**, portador da Carteira de identidade nº M-4.911.889 – SSP/MG, e do CPF nº 709.635.686-04; daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços no percentual aproximado de **20,00%** do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no art. 65, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo.

**Subcláusula Primeira** – A supressão de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 627.046,69 (seiscentos e vinte e sete mil, quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Com a supressão, a Cláusula Sétima do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de **R\$ 2.508.182,27 (dois milhões, quinhentos e oito mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho nº 2015NE803460, de 02/12/2015.”*





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

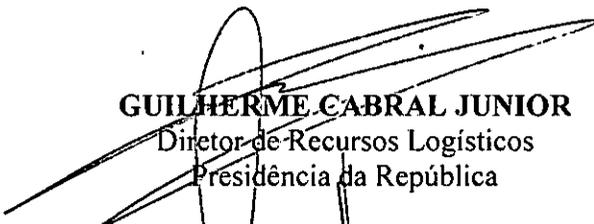
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

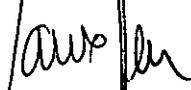
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 08 de ~~MAIO~~ de 2016.

  
**GUILHERME CABRAL JUNIOR**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES**  
Localiza Rent a Car S/A

